



GOVERNO MUNICIPAL DE

**JUSCIMEIRA-MT**

No rumo certo do desenvolvimento

PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO  
PMJ-MT, EM: 15 / 06 / 2010  
POR: João Batista de Oliveira  
chefe de Gabinete  
MATR N° \_\_\_\_\_  
ASS. OU RUBRICA. \_\_\_\_\_



## LEI 821/2010 DE 15 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre desafetação de imóvel público e dá outras providências.

**VALDECIR LUIZ COLLE**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo, para incorporá-la à dos bens de uso especial, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, localizada neste Município de Juscimeira – MT., ficando o Poder Executivo autorizado a utilizá-la para execução de Projetos Habitacionais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - O imóvel público de uso comum (institucional) de que trata este artigo e uma área de terras medindo 08,1261 há (Oito hectares, doze ares e sessenta e um centiares), situada na Zona Rural deste Município e Comarca de Juscimeira, com as seguintes coordenadas: O primeiro marco esta cravado nas terras de Hotel da Águas Termais de Juscimeira Ltda e nas margens do rio Areia, partindo deste marco com uma Coordenada Geográfica de 16°02'57"-S e 54°52'46"-W e desse marco seguiu-se numa distancia de 371,13 metros com o azimute de 04°48'07" fazendo limites com terras de Hotel das Águas Termais de Juscimeira Ltda, até o marco nº 2. E desse marco seguiu-se numa distancia de 144,83 metros com o azimute de 68°22'38" fazendo limites com a Estrada Municipal, até o ponto nº 3. E desse marco seguiu-se numa distancia de 131,89 metros com o azimute de 60°05'15" fazendo limites com a Estrada Municipal, até o marco nº 4. E desse marco seguiu-se numa distancia de 439,16 metros com o azimute de 185°18'35" fazendo limites com terras de Espólio de Otácio Francisco de Assunção, até o marco nº 05. E desse marco seguiu-se numa distancia de 46,60 metros com o azimute de 334°39'47" até o ponto nº 01. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 15,88 metros com o azimute de 317°05'25" até o ponto nº 02. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 15,32 metros com o azimute de 307°53'46" até o ponto nº 03. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 16,41 metros com o azimute de 286°25'41" até o ponto nº 04. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 15,77 metros com o azimute de 266°58'02" até o ponto nº 05. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 16,59 metros com o azimute de 264°33'18" até o ponto nº 06. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 24,63 metros com o azimute de 249°49'45" até o ponto nº 07. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 25,49 metros com o azimute de 234°07'17" até o ponto nº 08. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 31,16 metros com o azimute de 225°15'16" até o ponto nº 09. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 36,63 metros com o azimute de 230°28'50" até o ponto nº 10. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 36,73 metros com o azimute de 227°11'34" até o ponto nº 11. E desse ponto seguiu-se numa distancia de 36,11 metros com o azimute de 229°36'39" até o marco MP-01. Do MP-06 ao MP- até o MP-01 limita-se com o Rio Areia conforme croqui, memorial descritivo e matricula anexo.



**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-Mt., aos 15 de Junho de 2010.**

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
**Prefeito Municipal**

<b>PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO</b>
<b>PMJ-MT, EM:</b> <u>15 / 06 / 2010</u>
<b>POR:</b> <u>João Batista de Oliveira</u>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b> <u>chefe Gabinete</u>
<b>MATR. N°</b> _____
<b>ASS. OU RUBRICA:</b> _____

